

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV

Nº 04402-2024

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº: 2024.04.08.001 - SEJUV

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 052/2023 de 06 de julho de 2023.

2.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição dos Lotes/Itens e especificações dos produtos;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento; e
- III) Estudo Técnico Preliminar - ETP.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão(s) Interessado(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV

2.2. Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS COMPETIÇÕES E EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE/SEJUV DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE

2.3. Justificativa:

Conforme explicitado na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 6º Art. - São direitos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o LAZER (grifo nosso), a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. Com atenção especial para as crianças e adolescentes, a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude/SEJUV da Prefeitura Municipal de Pacajus/CE desenvolve suas atividades de disseminação da cultura esportiva realizando através do esporte a inclusão social e a promoção do bem-estar dos munícipes. Outro ponto é que a prática de esportes afasta crianças e adolescentes das drogas e aumenta a capacidade cognitiva. E para adultos e idosos tira-os da ociosidade, traz benefícios consideráveis à saúde e gera cooperação e socialização, o que conseqüentemente contribuirá para a prevenção de problemas sociais. Por isso é tão importante a aquisição desses itens esportivos. A presente contratação se justifica em razão da necessidade de garantir a economicidade, agilidade e qualidade nos eventos esportivos realizados; Trata-se de uma contratação estratégica para a Secretaria de Esporte, uma vez que a mesma realiza vários eventos e ações no decorrer do ano.

2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA: não se aplica

2.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PONTE	CLASSIFICAÇÃO ECON.	SUBELEMENTO
04	122	0054	2.099	Secretaria Municipal de Esporte e Juventude	1801	1500000000	33.90.30.00.	33.90.30.14

3.2. Valor global estimado:

R\$ 4.170.717,64 (quatro milhões, cento e setenta mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)

3.3. Justificativa quanto ao sigilo do orçamento: não se aplica

3.4. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Cotações e Orçamentos do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

4.2. Indicação de marcas ou modelo:

4.2.1. Não se aplica.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto

4.3.1. Não se aplica.

4.4. Da exigência de amostra:

4.4.1. Não se aplica

4.5. Da existência de carta de solidariedade:

4.5.1. não se aplica

4.6. Da subcontratação:

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

4.7. Garantia da contratação:

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA/FORNECIMENTO

5.1. Local de entrega do Objeto

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até **30 (TRINTA) DIAS**, a contar do recebimento da **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**.

5.1.2. Os produtos deverão ser entregues no(a) **Rua LUCIO JOSE DE MENEZES nº 1211 - ZONA RURAL - Pacajus/CE, ALMOXARIFADO CENTRAL - FONE: (85) 99107-5028 - CEP: 62.870-000; de segunda à sexta-feira de 08:00 às 17:00 obedecendo ao calendário local.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

5.2. Forma de entrega, acompanhamento e fiscalização da entrega

5.2.1. O fornecimento dos produtos licitados será de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas de **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de itens a serem entregues.

5.2.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

5.3. Prazo para entrega

5.3.1. Os produtos deverão ser entregues em até **30 (TRINTA) DIAS**, a contar do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

5.3.2. A demanda correspondente a **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO** deverá ser entregue em remessa única.

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

6.1.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

atendimento das exigências contratuais.

6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Forma de pagamento

6.2.1. O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

6.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;

f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.4. A Administração deverá realizar consulta para:

- 6.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 6.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

impeditivas indiretas.

6.2.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao MUNICIPIO DE PACAJUS.

6.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 (DOZE) MESES**, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

8.1. Da forma de apresentação das propostas

8.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.

8.1.2. A licitante deverá garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

8.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133.

10.2. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

- 10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 10.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 10.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 10.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 10.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 10.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.
- 10.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

10.3. São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

Federal n.º 14.133/21:

10.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

- como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de PACAJUS/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

- y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.
- aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de PACAJUS/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- b.4) deixar de apresentar amostra;
- b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

10.8. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

16 de Fevereiro de 2024

AURI COSTA ARARIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV

ORDENADOR(A) DE DESPESAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

ANEXO I

1. DOS ITENS/LOTES:

1.1. **Justificativa quanto ao quantitativo:** A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pelo histórico de utilização de exercícios anteriores e/ou em consonância com as necessidades das possíveis contratação prospectadas a longo prazo de vigência contratual, estipuladas por este(s) órgãos(s).

1.2. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Projeto Básico/Termo de Referência.

A) DOS QUANTITATIVOS TOTAIS DA LICITAÇÃO

DOS ITENS:

Nº	NOME DO ITEM	UNIDADE	QTD	VALOR	VAL. TOTAL	Nº LOTE
LOTE 01						
1	Bola de Basquete Oficial, confeccionada em PU e microfibra, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 75 cm a 78 cm de circunferência, pesando entre 600 e 650 gramas, matrizada, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, oficializada pela Confederação Brasileira de Basquete ou pela Federação Paulista de Basquetebol ou no mínimo, por 03 (Três) federações da modalidade (entenda-se por oficializada aquela utilizada nos campeonatos oficiais no corrente ano), com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.	Unidade	110	257,00	28.270,00	LOTE 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

2	Bola de Beach Soccer Oficial, confeccionada em PU, com gomos termo soldados, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 68 cm a 69 cm de circunferência, pesando entre 420 e 450 gramas, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, oficializada pela Confederação Brasileira de Beach Soccer ,com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.	Unidade	50	245,86	12.293,00	LOTE 01
3	BOLA DE ESPIRIBOL	Unidade	50	122,59	6.129,50	LOTE 01
4	Bola de Futebol de Campo Oficial, confeccionada em PU, com gomos termo soldados, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 68 cm a 70 cm de circunferência, pesando entre 410 e 450 gramas, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, oficializada pela Confederação Brasileira ou, ou no mínimo, por 03 (Três) federações da modalidade, ou pela FIFA ? Approved (entenda-se por oficializada aquela utilizada nos campeonatos oficiais no corrente ano	Unidade	200	215,33	43.066,00	LOTE 01
5	Bola de Futebol de campo unissex poliuretano para macieza, impermeabilidade e resistência peso 435g com costura circunferência 68cm	Unidade	260	128,97	33.532,20	LOTE 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

6	Bola de Futebol de numero 4, confeccionada em PU, costurada, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 64 cm a 66 cm de circunferência, pesando entre 360 e 390 gramas, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, oficializada pela Confederação Brasileira de Futebol.	Unidade	160	199,68	31.948,80	LOTE 01
7	Bola de Futebol society Oficial - 69 cm - Especificação: Câmara 6D, Sistema de forro Termofixo, Camada interna Neogel, Material laminado PU com alta performance maciez e confort, Miolo Cápsula SIS, Construção Termotec e adicional Dupla Colagem	Unidade	60	236,86	14.211,60	LOTE 01
8	Bola de Futevôlei unissex poliuretano peso 445g com costura circunferência 62-64cm	Unidade	60	326,33	19.579,80	LOTE 01
9	Bola de Futsal 200, confeccionada em PU, com gomos termo soldados, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 50 cm a 53 cm de circunferência, pesando entre 250 e 280 gramas, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, oficializada pela Confederação Brasileira de Futsal	Unidade	180	180,93	32.567,40	LOTE 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

10	Bola de Futsal costura a mão 7 unissex pvc peso 410 440g circunferência 61-64cm miolo de silicone removível e lubrificado	Unidade	360	167,16	60.177,60	LOTE 01
11	Bola de Futsal N° 100 Mirim, confeccionada em PU, com gomos termo soldados, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 50 cm a 55 cm de circunferência, pesando entre 300 e 350 gramas, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, oficializada pela Confederação Brasileira de Futsal, ou pela Federação Paulista de Futsal ou no mínimo, por 03 (Três) federações da modalidade (entenda-se por oficializada aquela utilizada nos campeonatos oficiais no corrente ano), com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.	Unidade	40	298,16	11.926,40	LOTE 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

12	Bola de Futsal N° 1000 Oficial, confeccionada em PU, com gomos termo soldados, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 61 cm a 64 cm de circunferência, pesando entre 410 e 440 gramas, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, oficializada pela Confederação Brasileira de Futsal, ou pela FIFA ? Approved, ou pela Federação Paulista de Futebol de Salão, ou no mínimo, por 03 (Três) federações da modalidade (entenda-se por oficializada aquela utilizada nos campeonatos oficiais no corrente ano), com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição	Unidade	180	377,73	67.991,40	LOTE 01
----	---	---------	-----	--------	-----------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

13	Bola de Futsal N°200 Mirim, confeccionada em PU, com gomos termo soldados, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 50 cm a 55 cm de circunferência, pesando entre 300 e 350 gramas, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, oficializada pela Confederação Brasileira de Futsal, ou pela Federação Paulista de Futsal ou no mínimo, por 03 (Três) federações da modalidade (entenda-se por oficializada aquela utilizada nos campeonatos oficiais no corrente ano), com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição	Unidade	100	267,75	26.775,00	LOTE 01
14	Bola de Futsal N°300 Mirim, confeccionada em PU, com gomos termo soldados, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 50 cm a 55 cm de circunferência, pesando entre 300 e 350 gramas, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, oficializada pela Confederação Brasileira de Futsal, ou pela Federação Paulista de Futsal ou no mínimo, por 03 (Três) federações da modalidade (entenda-se por oficializada aquela utilizada nos campeonatos oficiais no corrente ano), com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.	Unidade	80	195,87	15.669,60	LOTE 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

15	Bola de Handebol Masculino Adulto, confeccionada em PU, costurada, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, que proporcione alta aderência nas mãos, com 58 cm a 60 cm de circunferência, pesando entre 425 e 475 gramas, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, oficializada pela Confederação Brasileira de Handebol	Unidade	100	249,80	24.980,00	LOTE 01
16	BOLA DE TÊNIS DE MESA. Especificação: Confeccionada em celulóide, na cor branca fosca, diâmetro de 40 mm e peso de 2,74 g	Unidade	300	75,66	22.698,00	LOTE 01
17	Bola de Tênis. Especificação: bola de tênis; Material: Feltro exclusivo Dura Weave que proporciona alta durabilidade; Detalhamento: Pack em tubos com 3 bolas cada, ideal para qualquer superfície, feltro Dura Weave para maior resistência, melhora o desempenho do atleta, aprovada pela Federação Internacional de Tênis (ITF);- Origem: Importada	Unidade	40	60,69	2.427,60	LOTE 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

18	Bola de Vôlei de Areia, confeccionada em PU e microfibra, com gomos termo soldados, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 65 cm a 67 cm de circunferência, pesando entre 260 e 280 gramas, com miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, oficializada pela Confederação Brasileira de Voleibol	Unidade	70	214,66	15.026,20	LOTE 01
19	Bola de Voleibol Oficial, confeccionada em PU e microfibra, matrizada, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 65 cm a 67 cm de circunferência, pesando entre 260 e 280 gramas, com miolo de silicone removível e lubrificado, aferida e oficializada pela Confederação Brasileira de Voleibol	Unidade	160	374,50	59.920,00	LOTE 01
20	BOLA PARA QUEIMADA. Especificação: Nº 8, tamanho 12,5 - 13,5cm diâmetro, borracha antiderrapante, 1ª qualidade	Unidade	50	41,67	2.083,50	LOTE 01
21	Bola Simples de Borracha: Tamanhos diversos	Unidade	200	17,92	3.584,00	LOTE 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

22	Caneleira com casquilho em polietileno e forro em EVA, ideal para assegurar a proteção contra os impactos durante o futebol ou futsal CARACTERÍSTICAS: sistema de ventilação, marcação de lado, material do forro em eva e material do casquilho: polietileno design anatômico/ergonômico. Tamanho e pesos variados.	PAR	800	26,27	21.016,00	LOTE 01
23	Coletes adultos: Especificação: coletes confeccionados, face simples, com elástico tecido 100% poliéster. Tamanho: P, M, G e GG	Unidade	1.000	177,33	177.330,00	LOTE 01
24	Conjunto de Coletes dupla face, calção e meião: Especificação: confeccionados, com tecido 100% dry fit. Tamanho: P, M, G e GG. Sublimação total	KIT	800	132,27	105.816,00	LOTE 01
25	Meião esportivo- Especificação: alta qualidade composto de poliamida e algodão, garantindo resistência ao produto e conforto ao usuário	PAR	890	22,30	19.847,00	LOTE 01
26	Sacola Mochila Nylon: Material: Tecido Nylon 210 Resinado Impermeável. Dimensão da Sacola Mochila: Altura: 45 cm e Comprimento: 35 cm e Gramatura: 80 g/m². Personalizada com a Logomarca do Município. Cores diversas	Unidade	800	98,33	78.664,00	LOTE 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

27	Uniforme esportivos 1- Especificação: camisa, calção e meião no dry fit , 100% sublimado em diversas, cores. Contendo cada conjunto 30 unidades	CONJ	160	1.001,82	160.291,20	LOTE 01
28	Uniforme esportivos 2 - Especificação: camisa em helanca, 100% sublimada em diversas, cores, shorts em tecidos de cor. Contendo cada conjunto 20 unidades	CONJ	100	264,25	26.425,00	LOTE 01
LOTE 02						
29	Abada para capoeira Calça de Capoeira Abada, Modelo Exportação com costuras duplas e reforço, garantindo uma maior durabilidade. Feita de Helanca 100% Poliamida, com passantes.	Unidade	200	126,38	25.276,00	LOTE 02
30	ANTENA DE FIBRA - Especificação: Antena de fibra de vidro para voleibol, tamanho oficial, 1ª qualidade.	Unidade	40	205,70	8.228,00	LOTE 02
31	APITO 40 PROFISSIONAL, para uso de árbitro, confeccionado em plástico, Composto por um corpo de policarbonato forte, tamanho oficial, com esfera de plástico impermeável em sua parte interior, contendo em sua parte anterior um orifício onde será inserida uma argola de metal para fixação do cordão, decibéis: 115 e com bico revestido de silicone.	Unidade	70	113,40	7.938,00	LOTE 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

32	APITO DE METAL. Especificação: Apito Profissional em metal (Material superior ao latão), design único e com bolinha que não trava em contato com a saliva ou água. Requer esforço mínimo para apitar. Som agudo. - Medidas Aproximadas: 4,6 x 1,6 cm.	Unidade	20	55,47	1.109,40	LOTE 02
33	Apito utilizado por mesários em geral. Indicado para o uso profissional de 105 decibéis	Unidade	10	37,31	373,10	LOTE 02
34	ARCOS (BAMBOLE), material: plástico, cor: diversas, diâmetro: 60 cm, espessura: 22 mm	Unidade	500	56,61	28.305,00	LOTE 02
35	Bandeira Padrão De Árbitro Auxiliar. Especificação: Bandeira de arbitragem modelo profissional, com cabo de plástico acolchoado e haste. Tecido em nylon colorido confeccionado com cores e medidas oficiais. Unissex. Especificações Técnicas Cor: Amarelo e vermelho ; Tamanho: 45cm x 41cm ; Composição: plástico e Nylon ; Peso: 300g ;	Unidade	40	161,16	6.446,40	LOTE 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

36	Bandeirinhas de escanteios para futebol de campo kit com 4 bandeirinhas em tubo em PVC tamanho de 1,20m com mola e em aço inox. Haste em PVC - leve, flexível e removível medindo 1,20 de altura, Base resistente para fixação, Molas fixadas a base, Bandeiras Amarelas removíveis fabricadas em tecido, Peso aproximado de um conjunto: 1,75 Quilo e Peso total aproximado: 7 Quilos	Unidade	10	416,35	4.163,50	LOTE 02
37	Banderinha de arbitro convencional em tamanho 40x40 cm. Estampada em tecido 100% Poliéster . Com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável. Estampada em processo stampo vazado digital de alta resolução. Cabo com 60 centímetros (total). ? Costuras reforçadas. Manopla em borracha com 12 centímetros, garantindo conforto e firmeza no empunho da bandeira. ? Estampada em processo industrial assegurando cores firmes e fibrantes. ? Cores Oficiais	Unidade	10	130,67	1.306,70	LOTE 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

38	BOLSA ESPORTIVA GRANDE N° 50, Parte externa: Estrutura revestida com poliéster, 2 Bolsos na lateral, 2 Bolsos frontais, Alça de costas regulável, Alça de mão reforçada, Fechamento com zíper em nylon. Parte interna: Amplo espaço, Organiza bem e Resistente. Produto: Bolsa Jumbo. Matéria prima: poliéster. Dimensões das Bolsas: Jumbo 70 x 34 x 30 CM e Capacidade: 75 Litros	Unidade	20	91,03	1.820,60	LOTE 02
39	Bomba de ar, para encher bola, confeccionada em PVC rígido ou similar, que permita o enchimento nos dois sentidos do movimento da barra (Double Action), com duas (02) agulhas finas.	Unidade	50	78,01	3.900,50	LOTE 02
40	CALIBRADOR, Caneta e versátil podendo ser utilizado em diversos tipos de bolas. Composição: Metal e com duas Agulhas, Dimensões Aproximadas: 17,5x1 cm	Unidade	6	197,66	1.185,96	LOTE 02
41	Camisa Árbitros: Especificação: em tecido 82% poliéster e 18% poliéster e 18% elastana, tecnologia dri-fit.	Unidade	100	152,22	15.222,00	LOTE 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

42	CARTÃO. Especificação: Para arbitragem nas cores vermelha, azul e amarelo sendo o material de fabricação em PVC impermeável, com local para marcação de número da camisa, tempo do jogo em que aconteceu a infração, motivo do cartão, tempo em que o gol foi marcado e substituições, dividido em time local e time visitante. Tendo as seguintes dimensões 08cm (lado) x 12cm (altura)	Unidade	40	88,15	3.526,00	LOTE 02
43	Chuteira de Futebol Society - Especificação: Material do Sapato Sintético; Material da Palmilha EVA; Material da Sola Emborrachado; Material Interno Têxtil; Acabamento Costurado, Colado. Tamanhos referente ao produto, de acordo com a solicitação de Órgão solicitante	PAR	200	86,23	17.246,00	LOTE 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

44	<p>Chuteira Futebol de Campo- Especificação: modo de uso nos campos gramados ou de terra. Entressola Eva em melhor absorção de impacto melhorando assim o desempenho. Já o solado composto por travas arredondadas elevam a tração e otimizam seu equilíbrio resultando assim em melhor desenvolvimento. Tecnologias: Cabedal: Em material sintético; Entressola: Entressola Eva em melhor absorção de impacto, e estabilidade nos campos Lingueta: Fina e flexível; Palmilha: EVA forrado e removível; conforto e facilidade na higienização; Forro Têxtil: Interno com reforço acolchoado no calcanhar para maior proteção e conforto Solado: Borracha com travas arredondadas que otimizam a prática esportiva Ajuste: Cadarço simétrico. Indicação de uso: futebol Campo. Tamanhos referente ao produto, de acordo com a solicitação de Orgão solicitante.(tamanhos diversos)</p>	PAR	200	187,84	37.568,00	LOTE 02
----	---	-----	-----	--------	-----------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

45	Colchonete para Ginástica e Musculação, confeccionado em espuma especial com gel de polietileno expandido, densidade 30 kg/m ² , de alta resistência a impactos e anatomicidade, contendo em seu interior células fechadas para não absorver umidade, medindo 1,5 m x 0,8 m x 1,7 cm, revestido em tecido sintético com entretela (courvin ou napa), com abertura em velcro para manutenção da espuma ou troca do revestimento	Unidade	1.180	167,69	197.874,20	LOTE 02
46	CONE 50CM. Especificação: Cones com 50 centímetros de altura, 46 centímetros de lado da base, confeccionados em PVC rígido, peso entre 1kg-1,8kg, na cor laranja e refletivo branco com 10cm de largura e deve possuir adesão adequada ao substrato de aplicação. Estrutura que permita a passagem de correntes e fitas.	Unidade	1.000	170,25	170.250,00	LOTE 02
47	CONE DE SINALIZAÇÃO PEQUENO. Especificação: Cone em borracha de sinalização pequeno	Unidade	800	20,45	16.360,00	LOTE 02
48	CONES MÉDIOS 30 CENTIMENTOS, Dimensões: Altura de 30 cm e base quadrada com 18,5 cm de lado, modelo vcm 12, de polietileno,	Unidade	700	175,25	122.675,00	LOTE 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

49	Conjunto de porta squeeze contendo 6 garrafas de 1l de material de Polipropileno	Unidade	30	99,74	2.992,20	LOTE 02
50	CONJUNTO RAQUETE PARA BADMINTON - Especificação: Conteúdo: (2 raquete 1 peteca), Material: Alumínio, Peso Aproximado: 120 g, Dimensões do Produto (A x L x P): 67 cm x 20 cm x 1 cm	Unidade	40	296,19	11.847,60	LOTE 02
51	Espaguete (rolos flutuantes para natação) confeccionado em espuma ethafon, antialérgica, sem furo, medindo 165 x 6,0 cm.	Unidade	180	48,45	8.721,00	LOTE 02
52	Fita de marcação para beach soccer. Especificação: Fita para marcação, apropriada para os jogos	Unidade	5	283,64	1.418,20	LOTE 02
53	Fita métrica confeccionada em material flexível, com 150 cm de comprimento, graduada em milímetros com marcação em centímetros e polegadas.	Unidade	25	30,82	770,50	LOTE 02
54	FITA PARA MARCAÇÃO, APROPRIADA PARA DEMARCAR QUADRAS COM TAMANHO OFICIAL. Especificação: Fita para marcação, apropriada para demarcar quadras com tamanho oficial	Unidade	20	285,63	5.712,60	LOTE 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

55	Flutuador Pull Buoy para Aprimorar as Braçadas. Composição: 100% Espuma leve. Cuidados: Após o uso lave a prancha em água corrente e limpe; Deixe secando na sombra e evite guardar a peça totalmente molhada. Indicação: Treinamento. Natação. Tamanho: Único.	Unidade	100	55,41	5.541,00	LOTE 02
56	GARRAFA TÉRMICA 15 LITROS, Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 300 x 300 x 530 mm. Capacidade: 15L. Utilidade: Esporte, campo e lazer. Bocal que facilita a colocação de gelo. Pés retráteis. Conservação térmica de líquidos frios e quentes. Conservação térmica de no mínimo 10 horas. Isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), livre de CFC. Material não tóxico e reciclável	Unidade	15	383,10	5.746,50	LOTE 02
57	Halteres O halter triangular foi desenvolvido para a realização de exercícios; hidroterapia e fisioterapia; fabricado em borracha EVA e com haste emborrachada para facilitar a sua pegada; suas extremidades são em forma triangular. Este produto varia o peso de 1kg conforme a força exercida com ele dentro d'água. Tamanho: 30 x 11 x 11 cm.	Unidade	50	73,92	3.696,00	LOTE 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

58	Halteres O halter triangular foi desenvolvido para a realização de exercícios; hidroterapia e fisioterapia; fabricado em borracha EVA e com haste emborrachada para facilitar a sua pegada; suas extremidades são em forma triangular. Este produto varia o peso de 2kg conforme a força exercida com ele dentro d'água. Tamanho: 30 x 11 x 11 cm	Unidade	150	136,60	20.490,00	LOTE 02
59	JOGO DE PETECA PARA BADMINTON. Especificação: Material: Pena de ganso e base em cortiça, Peso Aproximado: 180 g - Tubo c/ 6 UND	Unidade	20	49,18	983,60	LOTE 02
60	JOGOS DE DAMA. Especificação: Jogo de damas com material composto por metal e plástico. Tabuleiro nas cores preta e branca, com 24 peças magnéticas, medindo 40 cm x 40cm	Unidade	40	193,20	7.728,00	LOTE 02
61	KIT DE PRIMEIROS SOCORROS. Especificação: Contendo: Algodão, Analgésico, Antitérmico, Antisséptico, Esparadrapo, Gaze, Luvas de látex, Micropore, Soro fisiológico, Termômetro.	KIT	40	210,89	8.435,60	LOTE 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

62	Kit Tênis de Mesa 2 Raquete e 3 Bolinhas. Especificação: Composto por duas raquetes e três bolinhas, esse Kit é prático para quem já joga Tênis de Mesa ou para aqueles que querem começar a modalidade. Principais Características, Faixa Etária- Infantil, Adulto- Formato Oficial; Peças Inclusas, Bola e Raquete; Material: Borracha, Madeira Fibra de Acetato. Conteúdo da Embalagem: 2 Raquetese 3 Bolas- Dimensões e Peso, LARGURA 15 (cm), COMPRIMENTO 25 (cm). PESO APROXIMADO: 340 g.	KIT	30	194,01	5.820,30	LOTE 02
63	Medalhas personalizadas de antimônio ou outra liga de características similares, com borda martelada em baixo relevo, formato e dimensões, arredondado, com 4,6 cm de diâmetro, com fitas em cetim com cores correspondentes à medalhas e acabamento da contra-face liso e de boa qualidade, os espaços com dados sobre a competição (evento, organizador, modalidade, data, etc) serão preenchidos a partir da confirmação da encomenda do lote específico, arte resinada em digital com opoxi	Unidade	1.100	26,15	28.765,00	LOTE 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

64	Medalhas personalizadas de antimônio ou outra liga de características similares, com borda martelada em baixo relevo, formato e dimensões, arredondado, com 5,5cm de diâmetro, com fitas em cetim com cores correspondentes à medalhas e acabamento da contra-face liso e de boa qualidade, os espaços com dados sobre a competição (evento, organizador, modalidade, data, etc) serão preenchidos a partir da confirmação da encomenda do lote específico, arte resinada em digital com epoxi	Unidade	1.400	22,74	31.836,00	LOTE 02
65	Medalhas personalizadas de antimônio ou outra liga de características similares, com borda martelada em baixo relevo, formato e dimensões, retangular com 6,0 x 8,0 cm, com fitas em cetim com cores correspondentes à medalhas e acabamento da contra-face liso e de boa qualidade, os espaços com dados sobre a competição (evento, organizador, modalidade, data, etc) serão preenchidos a partir da confirmação da encomenda do lote específico, arte resinada em digital com epoxi	Unidade	1.800	19,02	34.236,00	LOTE 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

66	Mini Cones Chapéu Chinês composto em PVC, material resistente, leve e flexível. Composição: PVC. Tamanho: Diâmetro da base: 19 cm. Diâmetro do topo: 5 cm. Altura: 4 cm, divididos em cores iguais	Unidade	1.200	12,74	15.288,00	LOTE 02
67	Óculos de natação Composicao: lentes: policarbonato; elastico e ventosas: silicone.	Unidade	100	75,65	7.565,00	LOTE 02
68	PAR DE REDES DE FUTSAL DE SEDA OFICIAL, confeccionada em polietileno (nylon) de filamento contínuo de 4,0 mm, malha de 12 x 12 cm, na cor branca, medindo entre 3,0 e 3,20 m de comprimento, entre 2,0 m a 2,20 m de altura, com profundidade inferior de 1,0 m e superior de 0,48 m.	Unidade	60	327,75	19.665,00	LOTE 02
69	PAR DE REDES FUTEBOL DE CAMPO SEDA OFICIAL, confeccionada em polietileno (nylon) de filamento contínuo de 4,0 mm, com malha de 16 x 16 cm, na cor branca, medindo 7,50 m de comprimento X 2,50 m de altura, profundidade superior de 0,80 m e inferior de 1,80 m	PAR	45	637,92	28.706,40	LOTE 02
70	Pares de luvas de goleiro para campo de futebol em tamanho G em pvc, com palma resistente feita de borracha com fechamento com cinta de velcro.	PAR	10	117,99	1.179,90	LOTE 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

71	Pares de luvas de goleiro para campo de futebol em tamanho M em pvc, com palma resistente feita de borracha com fechamento com cinta de velcro.	PAR	10	120,59	1.205,90	LOTE 02
72	Pares de luvas de goleiro para campo de futebol em tamanho P em pvc, com palma resistente feita de borracha com fechamento com cinta de velcro	PAR	10	121,23	1.212,30	LOTE 02
73	Pares de luvas de goleiro para futsal em tamanho G em pvc, com palma resistente feita de borracha com fechamento com cinta de velcro.	PAR	10	108,33	1.083,30	LOTE 02
74	Pares de luvas de goleiro para futsal em tamanho M em pvc, com palma resistente feita de borracha com fechamento com cinta de velcro.	PAR	10	103,70	1.037,00	LOTE 02
75	Pares de luvas de goleiro para futsal em tamanho P em pvc, com palma resistente feita de borracha com fechamento com cinta de velcro.	PAR	10	109,09	1.090,90	LOTE 02
76	Prancha - Medidas: 40cm de Altura, 27cm de largura e 2cm de espessura. Peso: 200 Gramas	Unidade	100	74,78	7.478,00	LOTE 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

77	Prancha de primeiro socorros em Compensado Naval - Capa Verde é ideal para resgate, emergência em hospitais, consultórios, residências, condomínios, shopping centers, ambulâncias, corpo de bombeiro, SAMU entre outros locais. Composição: 01 Maca Compensado Naval 01 Cj de cintos com 3 pçs 01 Capa Tipo "CIPA" 01 Talas EVA G 01 Tesoura Resgate 01 Bandagem Triangular 01 Colar Cervical Resgate Tamanho M 01 Manta Aluminizada 01 Protetores de Queimadura 02 Ataduras de 10cm 01 Esparadrapo 01 Soro Fisiológico 02RCPs descartáveis 02 Pares de Luvas 02 Pcs. de Gaze Estéril, podendo Incluir outros itens que Necessitar	Unidade	4	898,42	3.593,68	LOTE 02
78	Prancheta magnética de basquetebol, medindo 30 cm de altura e 24 cm de largura, contendo 05 jogadores numerados de azuis e 05 jogadores numerados de vermelhos, 01 bola magnética branca, 01 (pincel atômico) com apagador e velcro, pesando 0,65 kg e personalizada com a logomarca do município	Unidade	9	257,89	2.321,01	LOTE 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

79	Prancheta magnética de futebol, medindo 30 cm de altura e 24 cm de largura, contendo 11 jogadores numerados de azuis e 11 jogadores numerados de vermelhos, 01 bola magnética branca, 01 (pincel atômico) com apagador e velcro, pesando 0,65 kg e personalizada com a logomarca do município	Unidade	4	288,17	1.152,68	LOTE 02
80	Prancheta magnética de futsal, medindo 30 cm de altura e 24 cm de largura, contendo 05 jogadores numerados de azuis e 05 jogadores numerados de vermelhos, 01 bola magnética branca, 01 (pincel atômico) com apagador e velcro, pesando 0,65 kg e personalizada com a logomarca do município	Unidade	16	258,86	4.141,76	LOTE 02
81	Prancheta magnética de handebol, medindo 30 cm de altura e 24 cm de largura, contendo 07 jogadores numerados de azuis e 07 jogadores numerados de vermelhos, 01 bola magnética branca, 01 (pincel atômico) com apagador e velcro, pesando 0,65 kg e personalizada com a logomarca do município.	Unidade	11	266,86	2.935,46	LOTE 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

82	Prancheta magnética de voleibol, medindo 30 cm de altura e 24 cm de largura, contendo 06 jogadores numerados de azuis e 06 jogadores numerados de vermelhos, 01 bola magnética branca, 01 (pincel atômico) com apagador e velcro, pesando 0,65 kg e personalizada com a logomarca do município	Unidade	11	281,90	3.100,90	LOTE 02
83	Pula Corda: Detalhado: Pula Corda Com 2 Metros De Comprimento, Cabos De Madeira (punhadeira) e corda de nylon. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê.	Unidade	10	38,17	381,70	LOTE 02
84	Raquetes para artes marciais: tamanho único, esportes taekwondo e karatê	Unidade	10	103,65	1.036,50	LOTE 02
85	Rede de Proteção Esportiva. Especificação: Confeccionada no fio 4 de 24 monofilamentos (aproximadamente 4mm de espessura) na malha 12x12cm em corda trançada entre nós. Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); com durabilidade em condições normais de uso é de 4 a 6 anos	M2	30.000	19,95	598.500,00	LOTE 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

86	Rede de tênis de mesa/ ping pong- Especificação: Confeccionada em Nylon 100% polietileno, Dimensão: 1,50 metros x 15 centímetros. Embalagem com 1 unidade, Cor: Única.	Unidade	40	55,47	2.218,80	LOTE 02
87	REDE DE VOLEY. Especificação: Tamanho oficial com 04 faixas em lonas e costura dupla, resistente ao sol, chuva e ações climáticas, fio 2,5mm de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV, tamanho de 10m de comprimento, 1m de altura, constituída de malhas quadradas pretas de 10 centímetros de lado. Faixa horizontal na parte superior com 7cm de largura de lona branca dobrada ao meio, costurada ao longo de toda a extensão da rede. Revestimento interno passante e corda reforçada para amarração Na parte inferior da rede outra faixa horizontal com 5cm, similar à faixa superior.As 02 faixas verticais a 50cm das extremidades laterais da rede, Composição de 100% seda, com porta - antena	Unidade	50	237,46	11.873,00	LOTE 02
88	Rede para Aro de Basquete, medida oficial, com diâmetro entre 450 mm e 457mm e comprimento entre 400 mm e 450 mm, confeccionada em fios de polipropileno (seda) de 04 mm, com malha de 07 cm X 07 cm.	Unidade	30	99,77	2.993,10	LOTE 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

89	REDE PARA BADMINTON. Especificação: Perfil: Badminton; Material: Rede de poliéster, fio de poliamida torcido, banda superior em PVC; Detalhamento: Fácil de dobrar e transportar, na cor marrom, acompanha cabo de aço plastificado, fitas na cor branca com malha 2 cm e logo Yonex; Dimensões: 6,10 m de comprimento por 0,70 m de altura	Unidade	14	173,40	2.427,60	LOTE 02
90	SACO DE BOLAS, Material: Confeccionado em fio MIX. Abertura na parte superior com um fecho de cordão - 67% Polietileno, 33% Polipropileno, Espessura do Fio: 2mm; Malha: 10 x 10cm; Capacidade: 20 bolas de futebol de campo.	Unidade	20	147,33	2.946,60	LOTE 02
91	Sacolão para material esportivo- Especificação: com logomarca do município.	Unidade	50	154,09	7.704,50	LOTE 02
92	Suporte para Spray Demarcatório- Especificação: capa para spray demarcatório; Alça para fixação; Medidas: 12cm altura.	Unidade	5	126,53	632,65	LOTE 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

93	TABELA DE BASQUETE CONFECCIONADA EM MDF. Especificação: De alta qualidade com de 15 mm, Aro tamanho Oficial para tabela de basquete com rede 100% feita polipropileno (PP) fio 3, Composição do Aro: Fabricado em ferro, Rede: 100% feita em polipropileno (PP) fio 3	Unidade	30	401,43	12.042,90	LOTE 02
94	TABULEIRO DE XADREZ. Especificação: Jogo confeccionado em MDF, com estojo tabuleiro serigrafado na sua face externa com tinta atóxica preta, em quadros claros e escuros, 32 peças para o xadrez (Rei 10cm). Embalagem estojo medindo 40cm x 40cm, com fecho metálico frontal, lacrado com película de PVC encolhível. Peso aproximado 1,3kg	Unidade	40	393,75	15.750,00	LOTE 02
95	Tênis de Futsal- Especificação: indicado para Jogo de Futsal; Material: Sintético; Cabedal: Material Sintético; Solado: Borracha. Tamanhos refente ao produto, de acordo com a solicitação de Orgão solicitante.	PAR	100	178,43	17.843,00	LOTE 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

96	Troféus personalizados e estilizados em acrílico 4,5mm, recortado e resinado com epoxi, contendo brasão do Orgão Solicitante em relevo, haste de prometal com 3cm de largura, barra de acrílico com 7cm de largura, placa em aço com dados do evento, base de granito com 3cm de altura e 6cm de largura, placa em aço com a classificação do troféu, med. 30x25cm.	Unidade	200	443,07	88.614,00	LOTE 02
97	Troféus personalizados e estilizados em acrílico 4,5mm, recortado e resinado com epoxi, contendo brasão do Orgão Solicitante em relevo, haste de prometal com 3cm de largura, barra de acrílico com 7cm de largura, placa em aço com dados do evento, base de granito com 3cm de altura e 6cm de largura, placa em aço com a classificação do troféu, med. 40x30cm.	Unidade	200	498,48	99.696,00	LOTE 02
LOTE 03						
98	Abada para capoeira Calça de Capoeira Abada, Modelo Exportação com costuras duplas e reforço, garantindo uma maior durabilidade. Feita de Helanca 100% Poliamida, com passantes.	Unidade	200	126,05	25.210,00	LOTE 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

99	Aparelho de chutes reforçados aplicação artes marciais, tamanho: 3,46cm x 28cm x 13 (comp. x larg. x espe.), material couro sintético: espuma e borracha de alta densidade.	Unidade	10	213,77	2.137,70	LOTE 03
100	Atabaque Descrição do Produto: Atabaque 60cm, Medidas aproximadas: Diâmetro superior 25cm, Diâmetro inferior 14cm, Diâmetro central 27cm, Peso aproximado 2,5kg.	Unidade	10	947,18	9.471,80	LOTE 03
101	Barreira confeccionada em alumínio, com regulagem de alturas oficiais de 0,762 m a 1.067 m, contendo pinos retráteis de segurança e contra peso embutido, com peso total não inferior a 10 kg, largura de 1.180 mm a 1.200 mm, comprimento máximo das bases de 700 mm, com a barra superior listrada, largura de 700 mm e espessura de 10 mm a 25 mm, segundo as regras da IAAF	Unidade	50	1.078,78	53.939,00	LOTE 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

102	Barreira móvel A Mini Barreira pode ser utilizadas para treinos de agilidade, corrida e pliometria fazendo uso de movimentos para frente, para trás e para as laterais. Melhora a resistência, o fortalecimento, a coordenação motora, tonifica os músculos e propicia alto gasto calórico. O Obstáculo Ajustável possui regulagem de altura para o melhor desempenho. É indicado para agilidade e treinamento em circuito. Ajustes nas medidas: 15 cm/ 22 cm/ 30 cm / 35 cm. Material: Plástico	Unidade	100	264,29	26.429,00	LOTE 03
103	Bastão para provas de revezamento, confeccionado em alumínio liso e oco, de seção circular, em peça única, medindo entre 28 cm e 30 cm, diâmetro de 12 cm a 13 cm, pesando no mínimo 50 g, colorido, conjunto contendo 08 bastões, segundo as regras da IAAF	Unidade	40	145,49	5.819,60	LOTE 03
104	Berimbau Altura média de 1,60 a 1,70, Peso médio de 1KG da verga e 500G da cabaça.	Unidade	8	247,18	1.977,44	LOTE 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

105	Bloco de partida removível, com 04 (quatro) bases de apoio em inox, sendo as 02 (duas) traseiras próprias para encaixe e fixação no piso da piscina, com barra tubular horizontal dianteira para saída do nado costa, com plataforma de polietileno antiderrapante, medindo 50 cm X 50 cm X 40 cm, na cor azul.	Unidade	16	2.354,06	37.664,96	LOTE 03
106	Bloco de saída para provas de velocidade, totalmente confeccionado em alumínio galvanizado, inteiramente rígido em sua construção, com ajuste extra-largo nas posições no corpo do bloco (parte central), com regulagem de angulação do apoio dos pés (extra-largo), com acabamento em material sintético, segundo as regras da IAAF	Unidade	16	692,37	11.077,92	LOTE 03
107	Capacete artes marciais alta proteção, para artes marciais, categoria adulto, esportes taekwondo.	Unidade	10	185,15	1.851,50	LOTE 03
108	Cinturão de tração unissex de Polipropileno / Poliéster / Neoplex / PVC / Aço	Unidade	40	462,78	18.511,20	LOTE 03
109	Corda de capoeira - corda para calças de Capoeira, feita em algodão. Uma unidade de compra corresponde a 2 metros de corda da cor	Unidade	200	34,48	6.896,00	LOTE 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

110	Dardo Oficial Feminino para lançamentos entre 40 m e 50 m, confeccionado em aço, pesando 600 g, medindo entre 2.200 mm e 2.300 mm de comprimento total, com 800 mm a 920 mm da ponta ao centro de gravidade, 400 mm a 460 mm da cabeça (ponta) ao centro de gravidade e 1.280 mm a 1.500 mm da cauda ao centro de gravidade, com empunhadura medindo entre 140 mm e 150 mm, 250 mm a 330 mm de cabeça (ponta), 640 mm a 750 mm do final da empunhadura a metade do final da cauda e diâmetro em frente a empunhadura de 20 mm a 25 mm, segundo as regras da IAAF	Unidade	20	503,40	10.068,00	LOTE 03
111	Dardo Oficial Feminino para lançamentos entre 45 m e 55 m, confeccionado em aço, pesando 600 g, medindo entre 2.200 mm e 2.300 mm de comprimento total, com 800 mm a 920 mm da ponta ao centro de gravidade, 400 mm a 460 mm da cabeça (ponta) ao centro de gravidade e 1.280 mm a 1.500 mm da cauda ao centro de gravidade, com empunhadura medindo entre 140 mm e 150 mm, 250 mm a 330 mm de cabeça (ponta), 640 mm a 750 mm do final da empunhadura a metade do final da cauda e diâmetro em frente a empunhadura de 20 mm a 25 mm, segundo as regras da IAAF	Unidade	20	530,23	10.604,60	LOTE 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

112	Dardo Oficial Masculino para lançamentos até 80 m, confeccionado em aço, pesando 800 g, medindo entre 2.600 mm e 2.700 mm de comprimento total, com 900 mm a 1.060 mm da ponta ao centro de gravidade, 450 mm a 530 mm da cabeça (ponta) ao centro de gravidade e 1.540 mm a 1.800 mm da cauda ao centro de gravidade, com empunhadura medindo entre 150 mm e 160 mm, 250 mm a 330 mm de cabeça (ponta), 770 mm a 900 mm do final da empunhadura a metade do final da cauda e diâmetro em frente a empunhadura de 25 mm a 30 mm, segundo as regras da IAAF.	Unidade	20	666,67	13.333,40	LOTE 03
113	Dardo para treinamento, confeccionado em aço, pesando 400 g, medindo entre 2.000 mm e 2.300 mm de comprimento total.	Unidade	20	952,86	19.057,20	LOTE 03
114	Disco oficial feminino para lançamento, confeccionado em fibra, pesando 1,0 kg, medindo entre 180 mm e 182 mm de diâmetro externo da borda de metal, 50 mm a 57 mm de diâmetro da placa de metal ou parte central plana, com 37 mm a 39 mm de espessura das placas de metal e de 12 mm a 13 mm de espessura do aro, a distância de 6,0 mm da borda, segundo as regras da IAAF	Unidade	20	700,28	14.005,60	LOTE 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

115	Disco oficial masculino juvenil para lançamento, confeccionado em madeira, pesando 1,75 kg, medindo entre 210 mm e 212 mm de diâmetro externo da borda de metal, 50 mm a 57 mm de diâmetro da placa de metal ou parte central plana, com 41 mm a 43 mm de espessura das placas de metal e de 12 mm a 13 mm de espessura do aro, a distância de 6,0 mm da borda, segundo as regras da IAAF	Unidade	20	491,80	9.836,00	LOTE 03
116	Escada de agilidade Escada para Treinamento. Auxilia no desenvolvimento de reflexo, agilidade, força e coordenação motora, explorando as habilidades e alta performance através de exercícios rotineiros específicos. Exclusivo suporte em nylon que agiliza a montagem e o recolhimento da escada. Hastes manufaturadas em PVC na cor amarela para facilitar	Unidade	30	343,11	10.293,30	LOTE 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

117	FAIXA DE KARATE Faixa confeccionada em algodão nobre, lisa, sem tarja, com acabamento reforçado em 06 costuras. Inclusão da logomarca do órgão solicitante, com etiqueta em poliéster bordada e confeccionada nas cores branca ou preta em definição de qualidade alinhada as informações da logomarca que serão inseridas com dimensões de aproximadamente 4 x 4 cm.	Unidade	200	193,75	38.750,00	LOTE 03
-----	---	---------	-----	--------	-----------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

118	<p>Kimono karate, na cor branca, composto de jaqueta, calça e faixa branca confeccionada em tecido lona k12 100% algodão, com gramatura mínima 460 g/m², corte europeu (mangas e calças mais longas, ideal para KATA). Jaqueta com viés de 18 mm na cor branca em todo acabamento. Gola (lapela) dupla de 05 (cinco) costuras confeccionada em tecido composto de fios de nylon dispostos de maneira quadriculada (Ripstop ou tecido militar), calça com elástico de 35 mm e cordão, acabamento de barra com viés 18 mm branco. Fechamento com reforço para resistência e saqueira para abertura de pernas. Faixa confeccionada no mesmo tecido forrado e dublado, cor branca, pré-encolhido. Tamanhos referente ao produto, de acordo com a solicitação de Órgão solicitante.</p>	Unidade	200	366,40	73.280,00	LOTE 03
119	<p>Palmar Anatômico para Treinamento, confeccionado em polietileno injetado, medindo aproximadamente 20 cm x 14 cm X 2,5 cm, munido de tiras de silicone para fixação da mão (acima do punho) e do dedo médio</p>	Unidade	100	86,69	8.669,00	LOTE 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

120	Pandeiro profissional Capoeira, Samba Couro tamanho padrão número 10, instrumento muito leve apenas 450 gramas com chave para afinação, produto artesanal perfeito em detalhes	Unidade	8	274,78	2.198,24	LOTE 03
121	Peso Oficial Feminino, confeccionado em aço, pesando 4,0 kg, com diâmetro entre 95 mm e 110 mm, segundo regras da IAAF	Unidade	20	163,01	3.260,20	LOTE 03
122	Peso Oficial Masculino, confeccionado em aço, pesando 7,260 kg, com diâmetro entre 110 e 130 mm, segundo regras da IAAF.	Unidade	20	275,27	5.505,40	LOTE 03
123	Protetor botina karatê. Especificação: Possui um velcro anti-derrapante que mantém os protetores perfeitamente na posição correta, com um formato ergonômico desenhado especialmente para se adaptar a curvatura natural do pé, proporcionando assim o máximo de conforto e segurança. Possui costura dupla e elásticos reforçados que aumentam a durabilidade deste protetor, sendo muito leve e fácil de limpar.	PAR	10	182,14	1.821,40	LOTE 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

124	Protetor Caneleira para karatê- Especificação: Caneleira design anatômico para adaptar-se bem ao atleta, para maior proteção contra torções e lesões. Confeccionada com material super resistente que ajuda a evitar contusões durante a pratica de esportes. Composição: Sintético, espuma E.VA. - Material de fácil higienização - Fechamento com velcro e elástico para melhor ajuste - De uso prático Dimensões aproximadas: P- 0,45 X 0,24cm M ? 0,51 X 0,28cm G 0,54 x0,28cm.	PAR	10	244,45	2.444,50	LOTE 03
125	Protetor de tórax, aplicação artes marciais: dupla face cor azul, aplicação específica taekowndo	PAR	10	326,60	3.266,00	LOTE 03
126	Protetor Genital/Coquilha. Especificação: Protetor Genital equipamento indispensável para treinamentos e competições. Proteção em toda a área genital e região pélvica. Revestido com couro sintético e interior em EVA / PU de alta resistência. Fixação em velcro, evitando que a proteção se desloque. Casco de proteção removível para higienização. Conteúdo da embalagem: 1 (um) Protetor Genital.	Unidade	10	411,48	4.114,80	LOTE 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

127	Tatame confeccionado em E.V.A. (Etil Vinil Acetato) borracha expandida, espessura de 37 mm, produzido em 12 camadas, podendo ser utilizado dos dois lados, tendo suas extremidades siliconizadas com uma gravura representando uma esteira e com borda de proteção. Poder de absorção de 100 kg p/m ³ e dureza sh04 e 00. Tamanho oficial: 2,00 m x 1,00 m, com duas cores, corte de encaixe e bordas nas extremidades.	Unidade	832	578,09	480.970,88	LOTE 03
128	Touca confeccionada em 100% Látex, com alta elasticidade para perfeito ajuste na cabeça, modelo anatômico, tamanho único.	Unidade	200	30,01	6.002,00	LOTE 03
LOTE 04						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

129	Bandierinha eletrônica : O KIT CONTÉM DUAS BANDEIRAS ELETRÔNICAS TAMANHO E PADRONAGEM OFICIAIS -UM MÓDULO RECEPTOR; - MÓDULO PARA QUARTO ÁRBITRO. POSSUI SUPORTE PARA FIXAR NO BRAÇO DO ÁRBITRO SENDO O MESMO AJUSTÁVEL POR INTERMÉDIO DE VELCRO E COM TECIDO EMBORRACHADO NEOPRENE. -MANUAL DE INSTRUÇÕES E IMPRESSO EM GRÁFICA. - O ESTOJO PARA TRANSPORTE É IMPERMEÁVEL E CONTA COM ESPAÇO PARA ACONDICIONAR DE MAIS ITENS DE ARBITRAGEM	KIT	3	1.919,18	5.757,54	LOTE 04
130	Cronômetro Manual Digital, progressivo e regressivo à prova d'água, unidade de medida: 1/100 de segundos. Capacidade máxima de medição: 99 horas, 59 minutos, 59 segundos, memória de 60 voltas e piques c/ 1/10 segundos, com mostrador de hora e data (12 e 24), alarme, dispositivo de parada de tempo, bateria de lítio, 3.0 V, e cordão. Tamanho da caixa com medidas aproximadas de 8,50cm x 6,50cm x 2,30cm. Lembrança de memória depois do início e também durante a operação	Unidade	40	147,30	5.892,00	LOTE 04



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

131	Intercomunicador para arbitro de futebol:Kit com 4 aparelhos de Intercomunicador para Árbitro de Futebol 200 horas de Standby Resistente à chuva (IP65) Cancelamento de Ruídos 1200 metros de distância 120 km/h Permite falar 2, 3 ou 4 pessoas.	Unidade	2	3.118,81	6.237,62	LOTE 04
132	Mini Compressor de Ar, indicado para enchimento em geral até 40 lbf/pol, pesando entre 2,90 kg a 2,95 kg, contendo 02 (dois) pistões e cabeçote de alumínio, acompanhado de 03 (três) bicos para enchimentos diversos, pressão de 160 PSI, motor ¼ HP, com reservatório direto, cabeçote com sistema de pistão e voltagem de 110 V.	Unidade	3	191,80	575,40	LOTE 04
133	PLACAR ELETRÔNICO DE SUBSTITUIÇÃO 4 DÍGITOS, DUAS FACES MODELO JUNIOR LAMB	Unidade	2	4.315,57	8.631,14	LOTE 04
134	Placar eletrônico Painel poliesportivo completo com 8 dígitos, dimensões 65x65x10cm de 2,57/6,35cm e 2 dígitos de 27/5,08cm, possui cronômetro, marcação de pontos de 0 a 99 e de 0 a 9 para set ou falta de cada time. Criado para esportes em geral, além das diversas funções conta com sirene externa e controle sem fio para completa operação.	Unidade	3	4.407,42	13.222,26	LOTE 04
LOTE 05						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

135	Poste de Voleibol, confeccionado em tubo de aço galvanizado de 03 polegadas de diâmetro, pintura em esmalte acrílico de 02 componentes, seção circular superior de 89 mm e seção circular inferior de 76 mm, com regulagem telescópica de altura da rede medindo entre 02 m. a 2,05 m. acima da superfície do jogo, com buchas e cremalheira, medida oficial, munido de catraca para esticar e fixar a rede.	PAR	45	1.045,22	47.034,90	LOTE 05
-----	--	-----	----	----------	-----------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

136	TABELA DE BASQUETE COMPLETA(TABELA E ESTRUTURA) TABELA: tabela de 10mm de espessura na medida de 1,80M X 1,05M em acrílico incolor envolvido por perfil em ?U? em aço carbono, pintada em esmalte sintético e demarcações oficiais, incluso com aro flexíveis com 3 molas espirais acondicionadas em caixa metálica triangular com redes oficiais de nylon seda. ESTRUTURA PÉ DIREITO DUPLA TRELICADA PARA FIXAÇÃO DA TABELA DESCRIÇÃO: Estrutura da parte da frente confeccionada em tubo 4? comparede de 2mm. Parte de trás confeccionada em tubo 2 ? com parede de 2mm, ligada com tubo 1? com parede de 2mm reforço tipo mão francesa; Avançolivre de 2,30m, com acabamento em massa plástica, tratado com fundo anticorrosivo e pintada com tinta esmalte sintético	PAR	16	2.314,81	37.036,96	LOTE 05
-----	--	-----	----	----------	-----------	---------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

137	<p>TABELA DE BASQUETE MOVEL ESPECIFICAÇÕES: - Sistema de acionamento para elevação e recolhimento, mecânico hidráulico manual. - Carro base de locomoção e recolhimento. - Rodas de poliuretano de 6" (Duas fixas e duas articuláveis), apropriadas para locomoção em pisos esportivos. - Sistema de frenagem acionado durante os jogos com sapatas de perfeita imobilização. - Tabela de vidro temperado 1,80 x 1,05 m com 10mm de espessura, com recorte para evitar contato do suporte do aro com o vidro, - Moldura metálica com emborrachamento interno e varões centrais protetores em perfil tubular de 7/8 com chapa de aço para fixação dos aros. - equipamento possui travas dessegurança no botão de acionamento, com trancas em cadeados - Proteção em espuma recoberta com tecido impermeável na base da tabela de vidro. - Aros flexíveis com 3 molas espirais acondicionadas em caixa metálica triangular com redes oficiais de nylon seda. - Tamanho base (mesa): 1,2m x 2,2m x 1,7m, - Recuo com 1m da linha de fundo da quadra (Avanço com 2,20m Medidas Aproximadas). - Peso: 1050kg/unidade (aproximadamente).</p>	PAR	4	25.222,22	100.888,88	LOTE 05
-----	--	-----	---	-----------	------------	---------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

138	Trave para Futebol de Campo, com dimensão oficial 7,32 m x 2,44 m em tubo de aço galvanizado de 4,0 polegadas (10,16 cm) e requadro inteiriço em tubo de 2,0 polegadas (5,08 cm), base maior para fixação no solo.	PAR	10	1.766,13	17.661,30	LOTE 05
139	Trave para Futebol Society com requadro Mexicano (Caixote), dimensão oficial de 7,0 m X 2,20 m, confeccionada em tubo de aço galvanizado, de 3,0 polegadas (7,5 cm) e requadro em tubo de 1,0 polegada (2,54 cm), com base de apoio para superfície em tubo de 3,0 polegadas na parte inferior da trave	PAR*	10	1.777,16	17.771,60	LOTE 05
140	Trave para Futsal com Base, medindo 2,50 m x 2,0 m em tubo de aço galvanizado, com 3,0 polegadas (7,50 cm) e requadro em tubo de 1,0 polegada (2,54 cm), base de apoio a superfície, em tubo de 3,0 polegadas. Sem fixação, trave com base de apoio a superfície na parte inferior da trave	PAR	20	2.218,13	44.362,60	LOTE 05

R\$ 4.170.717,64 (quatro milhões, cento e setenta mil, setecentos e dezeseite reais e sessenta e quatro centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

ANEXO II RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. **Habilitação jurídica**

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Pessoa física: não se aplica
- a.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- a.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- a.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- a.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

- a.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- a.11. Ato de autorização para o exercício da atividade.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
- b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

- c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
- c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

c.4. não se aplica

c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d. Qualificação Técnica

d.1. não se aplica

d.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

JUSTIFICATIVA E OBSERVAÇÕES:

ANEXO II
COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA E DO DIREITO DE
PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E O MEI NOS
TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

1. As microempresas, empresas de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, nos termos constantes neste edital, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
2. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual), ser declarado vencedor do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e/ou trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
 - 2.1. As certidões deverão ser entregues à Pregoeira dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas nos arts. 155 usque 163 da Lei nº 14.133/21.
 - 2.2. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Pregoeira decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada aos proponentes por meio do chat.
 - 2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO III
MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV
MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO), junto ao Município de Pacajus, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
(local e data)

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V
MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, instaurado por este Município, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VI
MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF nº _____ sediada
(endereço completo) _____. Declaro (amos) para todos os fins de direito,
especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO**
PREGÃO ELETRÔNICO), sob as penas da lei, ser microempresas, empresa de pequeno porte, MEI,
nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos na Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

_____, em _____ de _____ de _____

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada
com o número do CNPJ.



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS
ASSEGUADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF n° _____ sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO (N° DO PREGÃO ELETRÔNICO), sob as penas da lei, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

ANEXO VIII
DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL NEGOCIADA

1. São requisitos da proposta de preços NEGOCIADA:

- I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo VIII.1 do presente Edital, por meio mecânico;
- II - Não apresentar emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- III - Carta proposta comercial, contendo os **preços unitários e valor global com 02 (duas) casas decimais** após a vírgula (R\$ 0,00);
- IV - Conter identificação do licitante;
- V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- VI - Prazo de execução do objeto: de acordo com as normas previstas no Termo de Referência;
- VII - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VIII - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início do certame;
- IX - Conter a marca.

1.1.1. A omissão da indicação na proposta dos incisos "V", "VI" e "VIII" do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Serão rejeitadas as propostas que:

- 1.2.1** Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados.
- 1.2.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.
- 1.2.3.** Contiverem marcas diferentes daquelas informadas no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

ANEXO VII.1
MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS (NEGOCIADA)

A empresa _____ com sede à _____ cidade _____ Estado _____ Telefone _____ CNPJ/MF _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____, propõe ao Município de Pacajus o constante no objeto do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, conforme segue:

a) Considera como proposta, no valor total de R\$(valor por extenso):

LOTE...

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNI D	QUAN T	VR. UNIT	VR. TOTAL
1					

b) Condições de pagamento _____ (conforme edital).

c) O prazo de entrega é _____ (conforme previsto no edital).

d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.

e) Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade RG n°. _____ e CPF n.º _____

residente à Rua _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ e-mail: _____

_____, em _____ de _____ de _____.

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.04.29.003 - PERP.
VALIDADE: ____ (____) MESES.

Aos dias do mês de xxxxx de 2024, a Prefeitura Municipal de Pacajus, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.384.407/0001-09, através da **Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV** (Órgão Gerenciador), neste ato representada pelo, Ordenador de Despesas, Sr.(a) **Auri Costa Araripe**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Processo Administrativo nº 2024.04.29.003 - PERP, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 55, de 27 de dezembro de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS COMPETIÇÕES E EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE/SEJUV DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE**, especificado no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 2024.04.29.003 - PERP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, marca (se exigida no edital), fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta encontram-se elencados nos ANEXOS I e II da presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O Órgão Gerenciador será a **Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV**.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir a ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade do serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 5.6.

5.9. A adesão a ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Com o objetivo de formar cadastro reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.6. A habilitação dos licitantes que comporão a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.9. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário: ou

6.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem

a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto no 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal

ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DEZ - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor.

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto no 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto no 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DOZE - CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

13.1. O Foro da Comarca de Pacajus é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste instrumento. Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, ambos assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pacajus-CE, __ de ____ de ____.

Auri Costa Araripe
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV
Órgão Gerenciador

**ANEXO I A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
CADASTRO DE RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

LICITANTE VENCEDOR: _____ *CNPJ Nº _____					
LOTE _____					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1				
VALOR GLOBAL R\$					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LICITANTE VENCEDOR: _____ *CNPJ Nº _____					
LOTE _____					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1				
VALOR GLOBAL R\$					

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE/FAX:	
REPRESENTANTE:	
CPF:	
RG:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	

**ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESA(S)
FORNECEDORA(S)**

DATA: __/__/__

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre o MUNICÍPIO DE PACAJUS e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º**

LICITANTE VENCEDOR: _____ * CNPJ N.º _____

LOTE _____

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1				
VALOR GLOBAL R\$					

ANEXO X - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV COM A EMPRESA XXXXXXXXXXXX PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Prefeitura Municipal de Pacajus, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.384.407/0001-09, através da **Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV**, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, **Sr. Auri Costa Araripe**, doravante denominada de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada por seu sócio administrador, Sr. xxxxxxxx, portador de CPF nº xxxxxxxxxxxx, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, conforme os atos constitutivos apresentados nos autos, de acordo com o Processo de Pregão Eletrônico nº 2024.04.29.003 - PERP, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 55, de 27 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis, sujeitando - se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O Objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS COMPETIÇÕES E EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE/SEJUV DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O objeto da contratação consta exposto no Anexo I do presente instrumento contratual.

1.2.1. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

- 1.2.1.1. O Termo de Referência;
- 1.2.1.2. O Edital de Licitação;
- 1.2.1.3. A proposta do Contratado;
- 1.2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência deste contrato é até XXXXXXXXXXXX, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no artigo 105 da Lei no 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado na forma dos artigos (106 e 107 da Lei no 14.133, de 2021);

CLÁUSULA TERÇA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 4.170.717,64 (quatro milhões, cento e setenta mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(a) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o

contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-

8.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Tauá para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.11. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de

9.3. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei no 14.133/2021).

9.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

9.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização

ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.7. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretária de não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal no 14.133/21;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei no 14.133, de 2021.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1,0 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser,

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos

incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal no 14.133/21;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal no 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei no 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pacajus/CE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a. Função/Subfunção/Programa/Ação;
- b. Projeto Atividade;
- c. Unidade Orçamentária;
- d. Fonte;
- e. Elemento/Subelemento;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal no 14.133/21;

15.2- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal no 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, e/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 É eleito o Foro da Comarca de Pacajus/CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Pacajus-CE, __ de __ de __.

AURI COSTA ARARIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV
ÓRGÃO GERENCIADOR

REPRESENTANTE DA EMPRESA
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

**ANEXO I DO CONTRATO N°
DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO**

LOTE _____

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1				

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R\$ XXXXX (XXX).